



|              |   |       |     |
|--------------|---|-------|-----|
| ACEITO EM    | / | /2023 | ATA |
| APROVADO EM  | / | /2023 |     |
| REJEITADO EM | / | /2023 |     |
| ARQUIVO      |   |       |     |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 1/2023

PROCOLO Nº \_\_\_\_\_/2023


EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Os vereadores que abaixo assinam apresentam a seguinte **EMENDA** para **ALTERAR** o artigo 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 01/2023, que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 7º Esta lei, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular.*

*Parágrafo único. Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto neste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado.*

Rio Grande, 05 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Professora Denise**  
Vereadora do PT

\_\_\_\_\_  
**Regininha**  
Vereadora do PT

\_\_\_\_\_  
**Rafael Missiunas**  
Vereador do PT

\_\_\_\_\_  
**Rovam Castro**  
Vereador do PT

**JUSTIFICATIVA:**

A extinção do DATC é matéria de extrema relevância para o município, uma vez que além da autarquia prestar serviço à comunidade há mais de 55 anos, o seu encerramento acarretará verdadeira **RENÚNCIA DE RECEITAS**, no valor de 2 a 3 milhões de reais por ano, conforme mais adiante será explicado.

Além disso, a **REPERCUSSÃO EXTREMAMENTE NEGATIVA** da notícia de encerramento das atividades do DATC na comunidade riograndina, demonstra que a decisão da Prefeitura Municipal não está de acordo com a vontade dos munícipes, sendo indispensável que a comunidade participe do processo.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



|              |   |       |     |
|--------------|---|-------|-----|
| ACEITO EM    | / | /2023 | ATA |
| APROVADO EM  | / | /2023 |     |
| REJEITADO EM | / | /2023 |     |
| ARQUIVO      |   |       |     |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 1/2023

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_/2023

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A prefeitura alega na mensagem anexa ao PLE que a extinção da autarquia trará economia ao município por ter realizado aportes de 1,5 milhões por ano entre os anos 2014 e 2022. No entanto essa receita é menor do que o valor que a prefeitura passara a despendar mensalmente para remunerar os servidores da autarquia, os quais serão reaproveitados.

Além disso, a prefeitura omite a crise ocasionada pela pandemia de COVID-19, a qual afetou de forma significativamente grave os setores de transporte, bem como, a despeito disso, os valores que vinham sendo aportados ao DATC, foram sendo reduzidos drasticamente a cada ano e, até o momento, não consta qualquer aporte ao DATC referente ao ano de 2022.

Segundo dados disponíveis no Portal da Transparência do Município, mesmo sendo o pior ano de Pandemia do Covid-19, no ano de 2020 O DATC FEZ A PREFEITURA ECONOMIZAR MAIS DE 1 MILHÃO E MEIO DE REAIS, pois o aporte financeiro naquele ano foi de pouco mais de R\$ 2 milhões, mas o custo para pagamento da folha era mais de R\$ 3,7 milhões.

Em 2021, mais de R\$ 2 MILHÕES DEIXARAM DE SAIR DOS COFRES DO MUNICÍPIO, pois o custo total para pagamento dos servidores foi de R\$ 3,2 milhões, enquanto o valor do aporte foi apenas R\$ 1,2 milhões!

Agora, em 2022, foram mais de 3 milhões de economia!!! Isso porque o custo da folha de pagamento foi de R\$ 3,1 milhões e nenhum aporte foi recebido até o presente momento.

Com a extinção do DATC, os servidores serão aproveitados pela prefeitura, porém a prefeitura deixará de receber as receitas da venda de passagens e passará a pagar esta despesa com os recursos dos cofres públicos!

**É PRECISO QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL INFORME DE ONDE VAI TIRAR O DINHEIRO PARA PAGAR ESSES SERVIDORES, SE IRÁ RENUNCIAR AOS VALORES RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DATC!!!**

*gmp*

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente



|              |   |       |     |
|--------------|---|-------|-----|
| ACEITO EM    | / | /2023 | ATA |
| APROVADO EM  | / | /2023 |     |
| REJEITADO EM | / | /2023 |     |
| ARQUIVO      |   |       |     |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 1/2023

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_/2023

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A extinção do DATC por uma suposta falta de lucro imediatamente após um período de crise mundial dos transportes é, para se o dizer o mínimo, **PRECIPITADA**.

Abrir mão do dinheiro arrecadado com a prestação do serviço, fazendo com que a prefeitura passe a gastar mais com a folha de pagamento dos servidores do que pagou com os eventuais aportes de recursos no momento de crise mundial é **IRRESPONSABILIDADE e MÁ ADMINISTRAÇÃO!**

Tomar tal decisão sem antes ouvir a sociedade e permitir que essa pudesse saber a realidade, participar e propor alternativas ao Executivo sobre a sua sustentabilidade através, no mínimo, de audiência pública é uma prática **AUTORITÁRIA**.

Diante de todo o exposto, os vereadores que esta subscrevem entendem que é indispensável a **PARTICIPAÇÃO POPULAR** para referendar ou não o processo que culminará com o encerramento das atividades da autarquia que há 55 anos presta serviços para a comunidade e é reconhecida por ser a que oferece maior qualidade aos rio-grandinos, rio-grandinas e todos aqueles que se deslocam até a cidade através do serviço do DATC!

*gno*

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente